



Município de Saudade do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.585.477/0001-92

Telefax: (46) 3246-1166 - www.saudadedoiguacu.pr.gov.br | E-mail: prefeitura@saudadedoiguacu.pr.gov.br
Rua Frei Vito Berscheid, 708 - 85.568-000 - Saudade do Iguaçu - Paraná

LEI N° 1384, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

Altera a Lei Municipal N° 1077/2017 de 24 de março de 2017 que autorizou o Chefe do Poder Executivo a implantar o PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO através da prestação de serviços e dá outras providências.

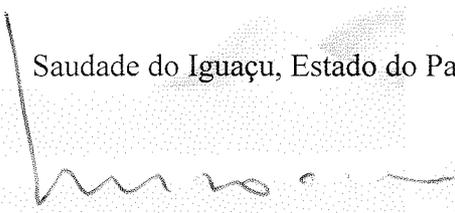
A Câmara Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica inserido o §6° no art. 8° da Lei Municipal n° 1077/2017 de 24 de março de 2017, com a seguinte redação:

“§6° - O proprietário rural que não mantiver limpa as margens das estradas vicinais e/ou rodovias Municipais na circunscrição de sua propriedade, perderá o direito de ser beneficiado pela presente Lei.”

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 14 de dezembro de 2020.


MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal